



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL N° 50/2005 Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos – Recife e Caruaru	01 - 05
02-	EDITAL N° 51/2005 Homologação de Resultados de Processos Seletivos Simplificados	05
03-	PORTARIA NORMATIVA N° 16/2005 Altera a Portaria Normativa n° 01/97	06

EDITAL Nº 50 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais e estatutárias e conforme autorização do Ministro da Educação, através da Portaria nº 2.557 de 07/06/2005, publicada no DOU de 19/07/2005 e Portaria nº 3768 de 25/10/2005, publicada no DOU de 26/10/2005, torna público que estarão abertas às inscrições para a realização de concurso público para provimento de cargos vagos, indicados nos Anexos 1 e 2, do Quadro de Pessoal Permanente da UFPE (regido pelas leis de n.ºs. 8.112, de 11/12/1990, 9.527, de 10/12/1997 e 7.596, de 10/04/1987 e 11.091 de 12/01/2005), o qual se subordina às condições estabelecidas neste edital.

O Concurso será realizado, de forma separada e distinta, para cada uma das categorias descritas nos Anexos 1 e 2 deste Edital, cujo número de vagas e respectivas habilitações encontram-se neles indicados. O Concurso consistirá de exames de habilidades e de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, conforme dispuser o presente Edital.

1 DA REALIZAÇÃO E ESTRUTURA DO CONCURSO

O concurso público será executado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET) da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE e obedecerá a modalidades, etapas, conteúdos programáticos, critérios para aprovação, classificação e desempate, previstos no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital, à disposição dos interessados, na internet, nos endereços www.covest.com.br e www.progepe.ufpe.br e para aquisição, durante o período de inscrição, nos agentes lotéricos da Caixa Econômica Federal, relacionados no Anexo 3.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser efetuadas via internet ou nos agentes lotéricos da Caixa Econômica Federal, no período de 21/12/2005 a 11/01/2006, conforme procedimentos especificados a seguir.

2.2 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em qualquer agência bancária ou agentes lotéricos da Caixa Econômica Federal, até as 0:00h do dia 12/01/2006, devendo o candidato guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de atestá-lo junto a COVEST-COPSET

2.3 Taxa de inscrição: de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos pertencentes à categoria de Nível Superior e de R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos pertencentes à categoria de Nível Intermediário, vinculados aos Quadros Permanentes das Instituições Federais de Ensino, conforme opção do candidato, observando o Município em que se encontra o campus da IFE.

2.4 O candidato deverá no ato da inscrição fazer opção pelo município da lotação, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

2.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.6 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento dos concursos por conveniência da administração.

2.7 A confirmação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico www.covest.com.br, após o acatamento da mesma, a partir de 18/01/2006.

2.8 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

2.8.1 Será realizada no endereço eletrônico www.covest.com.br, mediante preenchimento de formulário de inscrição no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório, no período constante no item 2.1.

2.8.2 A COVEST/COPSET não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas

de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8.3 O pagamento da taxa de inscrição será feito em qualquer agência bancária ou agente lotérico da Caixa Econômica Federal, mediante boleto bancário impresso após conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.8.4 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 2.2 não serão acatadas.

2.8.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.8.6 O candidato não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.9 DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

2.9.1 Poderão ser efetuadas inscrições em formulário próprio que acompanha o “Manual do Candidato”, somente adquirido nos agentes lotéricos da Caixa Econômica Federal, relacionados no Anexo 3.

2.9.2 O pagamento da taxa de inscrição será feito em qualquer agente lotérico da Caixa Econômica Federal.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição nos concursos, desde que a deficiência de que são portadoras não as incompatibilizem para o exercício dos cargos.

3.2 Em obediência ao disposto no artigo 5, § 2º da lei 8112, de 11/12/90, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas para cada cargo, correspondentes aos quantitativos contidos nos Anexos 1 e 2.

3.3 No ato de inscrição, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência e se necessita de condições especiais para realização das provas (cf. art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/99).

3.4 Ao ser convocado para investidura no cargo, a pessoa portadora de deficiência deverá submeter-se a perícia médica promovida por junta médica, que terá decisão terminativa, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

3.5 A perícia de que trata o item anterior será realizada por junta médica da UFPE de lotação do servidor, antes da investidura no cargo.

3.6 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.

3.7 Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne a data, conteúdo programático e local de provas.

3.8 As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidato, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

3.9 A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas para cada cargo e unidade de lotação. A primeira, com a pontuação de todos os candidatos e a segunda, somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1 Os requisitos para investidura nos cargos são os seguintes:

a) ter sido aprovado neste Concurso;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste último caso em gozo do Estatuto da Igualdade (cf. Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972);

- c) estar quite com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
- d) contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos, na data da posse;
- e) possuir comprovante de escolaridade mínima, na data da posse, exigida para ingresso na categoria funcional a que concorrer, na forma prevista nos Anexos 1 e 2 ;
- f) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo para o qual concorre;
- g) estar inscrito e quite com as exigências legais, no respectivo órgão fiscalizador da profissão, quando exigível;
- h) apresentar declaração de que não percebe proventos inacumuláveis com vencimentos (art. 40, § 6.º, da CF/88);
- i) apresentar declaração de não-acumulação de cargo, emprego ou função pública (incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88);
- j) apresentar declaração de bens, com dados, até a data da posse;
- l) apresentar declaração de que não sofreu pena que o impossibilite de exercer cargo público (art. 137, da Lei nº 8.112/90).

4.2 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 dias, contados a partir do ato de nomeação publicado no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o disposto no art. 13 da Lei 8.112/90.

5 DO REGIME DE TRABALHO

5.1 Os candidatos empossados nos cargos relacionados ficarão sujeitos à carga horária de 40 horas semanais.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Cargos Nível Superior, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão I: remuneração inicial de R\$ 1.267,85 + R\$ 59,87 de Vantagem Pecuniária Individual.

6.2 Cargos Nível Intermediário, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão I: remuneração inicial de R\$ 1.093,66+ R\$ 59,87 de Vantagem Pecuniária Individual.

6.3 Cargos Nível Intermediário, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão I: remuneração inicial de R\$ 943,40+ R\$ 59,87 de Vantagem Pecuniária Individual.

7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão realizadas em datas, horários e locais indicados no Cartão de Inscrição. Na hipótese de ocorrer alterações das datas, horários e locais, essas serão comunicadas, previamente, por Edital.

7.2 As regras referentes às provas objetivas e práticas, bem como os critérios classificatórios e eliminatórios estão definidos no Manual do Candidato.

8 DOS RESULTADOS DAS PROVAS

8.1 O resultado das provas será divulgado nas datas e nos horários indicados no Manual do Candidato.

8.2 Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, e apresentados por escrito a COVEST-COPSET, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação oficial do gabarito das provas, o qual será afixado na sede da COVEST-COPSET, Rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife, Pernambuco, em data e horário constantes do Manual do Candidato.

8.3 Os recursos só poderão ter como objeto à impugnação de questões por má formulação ou impertinência em relação ao programa das provas.

8.4 Caso a questão seja anulada os pontos a ela atribuídos serão redistribuídos entre as demais questões.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Os critérios de aprovação e classificação encontram-se definidos no Manual do Candidato.

9.2 Será homologada a relação dos candidatos aprovados nos concursos classificados em até 02 (duas) vezes o número de vagas previsto nos Anexos 1 e 2 deste edital para cada cargo, por ordem de classificação.

9.3 Na hipótese de desistência de candidatos, serão convocados os candidatos subsequentes obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

10 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da UFPE.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação no DOU.

11.2 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se à COVEST-COPSET, rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife-PE, mediante documento protocolado.

11.3 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela COVEST-COPSET em conjunto com as Instituições Federais de Ensino signatárias do concurso.

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Reitor/UFPE

ANEXO 1

VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE RECIFE/PE – UFPE

CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS		CLASSE PADRÃO
			NÃO DEFICIENTE	DEFICIENTE	
01	Sanitarista	Curso Superior Completo com especialidade em saúde pública	01	-	E-I
02	Nutricionista	Curso Superior Completo em Nutrição	03	-	E-I
03	Farmacêutico	Curso Superior Completo em Ciências Farmacêuticas	02	-	E-I
04	Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem	09	01	E-I
05	Contador	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis	01	-	E-I
06	Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social	04	-	E-I
07	Analista de Tecnologia da Informação	Curso Superior Completo em Ciência da Computação ou Análise de Sistemas ou Informática ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação	01	-	E-I
08	Administrador	Curso Superior Completo em Administração	01	-	E-I
09	Técnico em Equipamentos Médico Odontológicos	Médio Profissionalizante ou Médio Completo	02	-	D-I
10	Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	01	-	D-I
11	Técnico de Laboratório/Área: Análises Clínicas	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	03	-	D-I
12	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Profissionalizante	07	01	C-I

ANEXO 2
VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE CARUARU/PE- UFPE

CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS		CLASSE PADRÃO
			NÃO DEFICIENTE	DEFICIENTE	
13	Administrador	Curso Superior Completo em Administração	04	-	E-I
14	Bibliotecário-Documentalista	Curso Superior Completo em Biblioteconomia	01	-	E-I
15	Pedagogo	Curso Superior Completo em Pedagogia	01	-	E-I
16	Secretario Executivo	Curso Superior Completo em Secretariado	01	-	E-I
17	Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior completo Pedagogia ou Licenciaturas	02	-	E-I
18	Assistente em Administração	Médio Completo	05	01	D-I
19	Técnico de Laboratório Áreas: Química e Informática	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	02	-	D-I
20	Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	01	-	D-I

ANEXO 3
LOCAIS DE AQUISIÇÃO DO MANUAL

ENDEREÇO	CIDADE
Rua 1º de Março nº99-Bairro Sto. Antonio	Recife-PE
Shopping Center Recife-Rua Pe.Carapuceiro nº777, bairro de Boa Viagem	Recife-PE
Av .Getúlio Vargas nº180/Loja E, Bairro Novo	Olinda-PE
Praça N.Sa.do Rosário nº622/Centro	Jaboatão-PE
Praça José Martins, nº08 - Centro	Caruaru-PE

Publicada no DOU nº 234, seção 3, páginas 68 e 69, de 07.12.2005.

Nº 51, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, os resultados dos Processos Seletivos Simplificados, aberto através do Edital nº 49, de 03/11/2005, publicado no D.O.U. nº 212, de 04/11/2005, seção 3, páginas nºs 43 e 44, conforme abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/CAC	Serviço Social	1º Marcelo Sitcovsky Santos Pereira
		2º Tânia Regina Kuger
		3º Marina Guimarães Gondim
GEOLOGIA / CTG	Paleontologia	1º Juliana Manso Sayão
		2º Silvana Diene Sousa Barros
		3º David Holanda Oliveira

LÍCIA DE SOUZA LEÃO MAIA
 Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

Publicada no DOU nº 234, seção 3, página 69, de 07.12.2005.

PORTARIA NORMATIVA Nº. 16, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.012729/2005-63)

GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA
Vice-Reitor

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Secretário do Departamento de Desenvolvimento Institucional, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças - FG 06	Secretário da Coordenação de Gestão e Controle, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças - FG 06

Publicada no DOU nº 234, seção 1, página 58, de 07.12.2005.